



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento visa demonstrar todas as informações essenciais e necessárias, de forma a subsidiar contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento contínuo de serviço público de energia elétrica Grupo A e B, com emissão de fatura de consumo globalizada, para atendimento das necessidades de todas as unidade consumidoras da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência.

1.DESCRICÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para atender as diversas Secretarias e seus setores, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Considerando os princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. No entanto, nos casos previstos no art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, havendo inviabilidade de competição, a licitação é inexigível. Porém, vale destacar que as hipóteses de inexigibilidade elencadas nos incisos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exceções e a realização da contratação direta fora daquelas discriminadas em lei poderá ser interpretada como crime nos termos do art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

1.3. Para tal, conforme o Art. 72, da Lei 14.133/2021, é necessária a demonstração da razão da escolha do contratado e do preço. A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia federal instituída em 1996, vinculada ao Ministério de Minas e Energia tem dentre outras funções, a responsabilidade de regular o mercado de energia elétrica no Brasil, em seus diferentes níveis (geração, transmissão, distribuição e comercialização). A União, através da ANEEL, concedeu à CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica para o Estado de Minas Gerais.

1.4. Justifica-se a necessidade desta contratação visto que o fornecimento de energia elétrica está subordinado à legislação do serviço de energia elétrica, às normas e aos regulamentos aprovados pela ANEEL. Sendo assim, a contratação ora proposta da CEMIG-D fundamenta-se no fato da concessionária ser a única distribuidora de energia do Estado de Minas Gerais determinada pela



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

União. A presente contratação encontra fundamento no inciso I e §1º do Art. 74 e Art. 109 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O objeto da contratação é indispensável para o funcionamento dos equipamentos, materiais, estruturas e qualquer outro objeto que necessite de energia elétrica para seu funcionamento. Para isto, é essencial que para o desempenho regular das atividades das diversas Secretarias e seus setores/órgãos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, seja realizada esta contratação.

1.6. A contratação visa disciplinar o fornecimento e a demanda de energia elétrica, entre a empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A – CEMIG D e a Prefeitura Municipal de Patrocínio /MG, para todas as unidades e pontos de ligação de energia elétrica utilizados pelo Município de Patrocínio, incluindo imóveis próprios, pontos de iluminação temporário, conveniados e locados, tudo conforme planilha anexa.

1.7. Importante ressaltar que o fornecimento de energia elétrica é regulado pela CEMIG em observância aos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2. PREVISÃO NO PCA

2.1. Não há previsão de Contratação Anual (PCA), porém consta na previsão da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do município para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com o Art. 23 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000 de 07 de dezembro de 2021, as instalações mencionadas neste Estudo enquadram-se no Grupo A – grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento com tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69 kV: se a carga ou a potência instalada de geração na unidade consumidora forem maiores que 75 kW e a maior demanda a ser contratada for menor ou igual a 2.500 kW e Grupo B – grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (KV). Isto posto, segundo o Art. 159 da mesma Resolução, a compra de energia elétrica pelo consumidor pertencente ao Grupo B, deverá ser realizada da distribuidora local.

3.2. O prazo de vigência do contrato, a ser assinado pelas partes, será indeterminado, a partir da data fixada no mesmo, uma vez tratar-se de contrato em que a Administração Pública é usuária de serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica, conforme Orientação



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Normativa AGU nº 36/2011 e Art. 109, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, transcritos abaixo:

Orientação Normativa AGU nº 36/2011:

“A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários”.

Art. 109, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

“A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação”.

3.3. A vigência por prazo indeterminado se justifica no fato da Administração Pública atuar como usuária do serviço público em regime de monopólio e a imprescindibilidade da continuidade deste serviço para o desempenho das atividades do órgão.

3.4. Poderão ainda ser adotadas práticas, caso existam futuramente, que possam contribuir com aspectos de maior economicidade, eficácia e padronização em relação ao mercado consumidor de energia elétrica.

3.5. A Contratada efetuará a leitura do consumo mensal por meio de aferição de medidor e processará o faturamento referente ao período de referência em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicando na conta mensal a data para o pagamento.

3.6. As tarifas serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos em Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

3.7. As faturas estão sujeitas aos reajustes ou às alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política tarifária adotada pela Contratada, desde que justificada e devidamente aprovada pelo órgão competente.

3.8. A medição dos serviços será feita pela contratada, por meio de medidor apropriado e devidamente aprovado pelos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.9. Para a medição do consumo e, conseqüentemente, faturamento para a contratada, o respectivo medidor de consumo encontra-se instalado nas dependências de cada unidade conforme planilha anexa, ficando a contratante responsável pela sua guarda e conservação, não podendo intervir e nem deixar que terceiros o façam, a não ser representante autorizado da fornecedora de energia elétrica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram estabelecidas de acordo com a quantidade de instalação por Secretaria. O referido consumo foi comprovado pelas faturas emitidas pela Cemig Distribuidora S.A. conforme planilha de acompanhamento de consumo que seguem anexas ao presente ETP. A pesquisa compreendeu os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, autarquia federal instituída em 1996, vinculada ao Ministério de Minas e Energia tem dentre outras funções, a responsabilidade de regular o mercado de energia elétrica no Brasil, em seus diferentes níveis (gerações, transmissões, distribuição e comercialização).

5.2. A União, através da ANEEL, concedeu à CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica para o Estado de Minas Gerais. O fornecimento de energia elétrica está subordinado a legislação do serviço de energia elétrica, as normas e aos regulamentos aprovados pela ANEEL.

5.3. A contratação ora proposta da CEMIG ancora-se no fato da concessionária ser a única distribuidora de energia do Município de Patrocínio e a maior do estado de Minas Gerais determinada pela União. A presente contratação encontra fundamento no inciso I e § 1º do Art. 74 e Art. 109 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Tendo em vista que os preços das tarifas da Cemig Distribuidora S.A. são definidos pela ANEEL no Ambiente de Contratação Regulada – ARC, não é possível a realização de pesquisa de mercado de preços que atendam o fornecimento de energia elétrica no mercado ativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada com base nas faturas emitidas pela CEMIG para os endereços especificações conforme planilha anexa



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

referentes ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 o qual poderá sofrer alterações de acordo com os requisitos estabelecidos pela ANEEL. O valor tarifário é estabelecido pela concessionária com base nas diretrizes expedidas pela ANEEL.

6.2. Para cálculo da estimativa de despesa para o exercício de 2025, foi aplicado sobre o total do consumo anual apurado em 2024, percentual de acréscimo nos valores, suficientes para pagamento das faturas de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras. Foi utilizado a projeção da própria ANEEL o reajuste tarifário de 8,63% para o grupo A e 6,72% para o grupo B, conforme aprovação em 21 de maio de 2024, resolução de reajuste tarifário anual da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig distribuidora S/A).

6.3. Segue tabela com os quantitativos dos itens e seus valores estimados anual.

Grupo A

Secretarias	Descrição	Valor Estimado Anual
Secretaria Municipal de Educação - CAIC	01 Fornecimento de energia elétrica média tensão	R\$ 75.310,00
Secretaria Municipal de Saúde - UPA	01 Fornecimento de energia elétrica média tensão	R\$ 305.183,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	01 Fornecimento de energia elétrica média tensão	R\$ 84.781,00

Grupo B

Secretarias	Descrição	Valor Estimado Anual
Secretaria Municipal de Administração	01 Fornecimento de energia elétrica baixa tensão	R\$ 586.788,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01 Fornecimento de energia elétrica baixa tensão	R\$ 162.857,00
Secretaria Municipal de Educação	01 Fornecimento de energia elétrica baixa tensão	R\$ 671.639,00
Secretaria Municipal de Esporte	01 Fornecimento de energia elétrica baixa tensão	R\$ 266.965,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01 Fornecimento de energia elétrica baixa tensão	R\$ 13.627,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde	01 Fornecimento de energia elétrica baixa tensão	R\$ 499.500,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte	01 Fornecimento de energia elétrica baixa tensão	R\$ 150.899,00
Iluminação Pública	01 Fornecimento de energia elétrica baixa tensão	R\$ 5.506.478,00

6.4. Cabe ressaltar que no decorrer dos anos podem surgir novas escolas, unidades de saúde, centros esportivos, entre outros, bem como solicitação de ligações provisórias, as quais não temos como pré-definirmos seu consumo de valor. Ressalta-se ainda que algumas unidades consumidoras poderão ser alteradas de subgrupo B para A.

6.5. A Administração Municipal reserva o direito de incluir novas instalações ao contrato, e desta forma, o valor estimado da contratação sofrerá alterando sendo este incluso de forma aditivada ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação da concessionária CEMIG para o fornecimento de energia elétrica para os endereços elencados conforme planilha anexa é a melhor solução para atendimento ao interesse público e está em consonância com as regras estabelecidas na Resolução Normativa nº 1.000 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Solução: Contratação da CEMIG para prestação de serviços de fornecimento elétrica para os clientes elencados conforme planilha anexa.

Análise vantagens/desvantagens: A concessionária é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica para do Município de Patrocínio e a maior do estado de Minas Gerais e a referida empresa tem prestado os serviços de modo satisfatório.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1. Tendo em vista a característica da contratação, que se resume em fornecimento de energia elétrica para os Grupos A e B e exclusiva na prestação de serviço pela Cemig Distribuição S/A no município, concluímos que é tecnicamente inviável o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1. Promover a continuidade no fornecimento de energia elétrica, possibilitando assim, o funcionamento das instâncias públicas elencadas na planilha anexa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não haverá providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A geração de energia elétrica pode causar diversos impactos ambientais, como:

12.1.1. **Poluição do ar:** A queima de combustíveis fósseis para produzir energia libera na atmosfera grandes quantidades de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes, como enxofre e óxido nitroso.

12.1.2. **Poluição da água:** A produção de energia elétrica pode resultar em descargas de poluição térmica, ou seja, água mais quente que a temperatura original.

12.1.3. **Erosão e contaminação do solo:** A produção de energia elétrica pode causar erosão e contaminação do solo.

12.1.4. **Chuva ácida:** A chuva ácida é causada pela reação dos óxidos de nitrogênio e de enxofre com a água da chuva.

12.1.5. **Uso de recursos hídricos:** A produção de energia elétrica pode utilizar recursos hídricos para fornecer resfriamento e produzir vapor.

12.1.6. **Geração de resíduos sólidos:** A produção de energia elétrica pode gerar resíduos sólidos, incluindo resíduos perigosos.

12.1.7. **Impactos sobre a fauna e flora:** A produção de energia elétrica pode afetar plantas, animais e ecossistemas.

12.1.8. **Alagamento de áreas:** A construção de hidrelétricas pode causar o alagamento de áreas agricultáveis, de pecuária ou de reflorestamento.

12.1.9. **Deslocamento de populações:** A construção de hidrelétricas pode causar o deslocamento de populações.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.1.10. **Impactos nas linhas de transmissão:** A instalação de linhas de transmissão de energia pode causar impactos ambientais, como a perda e degradação de habitats, e colidir com aves.

A contratada deverá ser responsável pela mitigação de impactos ambientais, assim como por todo licenciamento ambiental de suas atividades.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Isto posto, verifica-se que a presente demanda, por sua natureza, é uma hipótese de inexigibilidade de licitação, estando abarcada pelo inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Cabe ressaltar que, apesar das razões aqui expostas para a contratação, salienta-se que é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, posteriormente a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. Desse modo, encaminhe-se o presente processo para análise jurídica e, não havendo ressalvas a serem cumpridas, para posterior envio ao Gestor para fins de análise de conveniência e oportunidade e adjudicação e homologação da inexigibilidade de licitação em tela.

Patrocínio, 15 de janeiro de 2025.



Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento

Aldo Candido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração

TARIFAS

ANEEL aprova novas tarifas para a Cemig (MG)

Os novos índices da concessionária entram em vigor a partir de 28/5

Publicado em 21/05/2024 13h08

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou nesta terça-feira (21/5) o Reajuste Tarifário Anual da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig Distribuição S/A) — empresa que atende a mais de 9 milhões de unidades consumidoras localizadas em 774 municípios do estado de Minas Gerais.

As tarifas da concessionária que entram em vigor a partir de 28 de maio foram reajustadas nos seguintes índices:

Empresa	Consumidores residenciais - B1
Cemig	6,70%

Classe de Consumo - Consumidores cativos

Baixa tensão em média	Alta tensão em média	Efeito Médio para o consumidor
6,72%	8,63%	7,32%

Entre os fatores que mais impactaram no processo tarifário, destaque para a inclusão dos componentes financeiros apurados no atual reajuste para compensação nos 12 meses subsequentes, além da retirada dos componentes financeiros estabelecidos no processo tarifário anterior e de custos relacionados à atividade de transporte de energia elétrica.

O efeito médio da alta tensão refere-se às classes A1 (>= 230 kV), A2 (de 88 a 138 kV), A3 (69 kV) e A4 (de 2,3 a 25 kV). Para a baixa tensão, a média engloba as classes B1 (residencial e subclasse residencial baixa renda), B2 (rural), subclasse como agropecuária, cooperativa de eletrificação rural, indústria rural, serviço público de irrigação rural, B3 (industrial, comercial, serviços e outras atividades, poder público, serviço público e consumo próprio) e B4 (iluminação pública).

Revisão tarifária x Reajuste tarifário